Assinado por : **FERNANDO DOS PRAZERES JOAQUIM PERES**
Num. de Identificação: 09280708

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Exmo. Senhores

Enviado por:
PLATAFORMA / EMAIL

Sua referência:	**Sua comunicação de:**	**Nossa referência:**

Assunto: **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.**

Processo n.º 42/AQ/2021 – Aquisição de serviços de aluguer operacional de veículos ligeiros para diversos organismos do Governo Regional – 2022/2027.

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, nos termos do artigo 4.º do Anexo A da Orgânica da Direção Regional do Património, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro, no uso de competência delegada, a Diretora Regional do Património convida V. Exa. a apresentar proposta para prestação de serviços de aluguer operacional de veículos ligeiros para diversos organismos do Governo Regional – 2022/2027, cujos termos e condições constam do Caderno de Encargos em anexo e deste Convite onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

I – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção Regional do Património (DRPA) através da Secretaria Regional das Finanças, pessoa coletiva n.º 671001310, com sede à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, com os números de telefone 291 214 120 e de telefax 291 214 121, com o endereço eletrónico: drpa@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.

II – Data de decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Secretário Regional das Finanças, em 23/12/2021, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

III – Procedimento e fundamentação da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro para a contratação de aluguer operacional de veículos (AQ-AOV-2019), através do procedimento de Consulta Prévia, foi feita tendo por base o disposto no artigo 259.º do CCP.
2. O procedimento é efetuado ao abrigo do Acordo Quadro para a contratação de aluguer operacional de veículos (AQ-AOV-2019), nos termos do artigo 259.º CCP, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado neste convite e no caderno de encargos deste procedimento, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro em referência.

IV – Documentos obrigatórios que a constituem a proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** do presente convite, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
2. **Anexo EP** – Estrutura de preços, disponibilizado em formato Excel, devidamente preenchido na sua totalidade por cada Lote, sob pena de exclusão, e entregue em formatos Excel e PDF. Os preços e valores devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a duas (2) e três (3) casas decimais – consoante a situação prevista no Anexo EP.
3. Proposta de preço global para cada Lote em algarismos e por extenso, com arredondamentos a duas (2) casas decimais, indicando-se o valor do IVA e a respetiva taxa legal aplicável, discriminando os serviços e correspondentes valores isentos de IVA.
4. Poderá ser apresentada proposta para um ou mais Lotes, mas deverá, sob pena de exclusão, prever o fornecimento da totalidade dos veículos do respetivo Lote e individualizar cada um dos Lotes a que concorrer.
5. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
7. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que constituem a proposta deverão ter neles aposta a assinatura com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprio ou dos seus representantes legais.
8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
9. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deverá ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes, nos termos do disposto da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

V – Prazo e modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às **23:59 horas** do próximo dia **31 de janeiro de 2022** na plataforma eletrónica www.acingov.pt indicada no ponto I supra.

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

VI – Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

VII – Apresentação de proposta com variantes

Não é admissível a apresentação de proposta com variantes.

VIII – Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação por Lotes será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade do Monofator preço (preço mais baixo), por Lote, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A e alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate vencerá a proposta que apresentar menor diferença entre o valor para o quilómetro percorrido e não percorrido.
3. Se persistir o empate, será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do Júri, elaborando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
4. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

IX – Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pelos interessados, na plataforma eletrónica acinGov, e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

X – Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto;
 ii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
 iv. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
 v. Sem prejuízo do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando ainda os seguintes documentos:

a) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

b) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;

c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

d) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

vi. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;

vii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);

viii. Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade que intervém(êm), com junção do (s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de dois dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

XI – Caução

Se o preço contratual for superior ao indicado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, a caução no valor de 2% desse preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante.

XII – Contrato

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

2. Se forem adjudicados vários lotes a um único adjudicatário, será celebrado um único contrato, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 46.º-A do CCP.

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

XIII – Negociação

A entidade adjudicante informa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, que a proposta apresentada não será objeto de negociação.

XIV – Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à apresentação de proposta, bem como na celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal, e da sujeição a visto do Tribunal de Contas (se aplicável) são da responsabilidade do adjudicatário.

XV – Legislação aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente convite no caderno de encargos deste procedimento e caderno de encargos do Acordo Quadro para a contratação de aluguer operacional de veículos (AQ-AOV-2019), rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento dos serviços a contratar.

XVI – Documentos integrantes

Fazem parte integrante do presente convite, os seguintes documentos:

a) **Anexo I-M** [Modelo de declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];

b) **Anexo II-M** [Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];

c) **Anexo III** [Modelo de Guia de Depósito Bancário];

d) **Anexo IV** [Modelo de Garantia Bancária / Seguro de Caução];

e) **Anexo EP** [Estrutura de Preços];

f) **Caderno de Encargos**;

g) **Caderno de Encargos do Acordo Quadro para a contratação de aluguer operacional de veículos (AQ-AOV-2019).**

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO I-M

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)
b)
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO II-M

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de
privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euro _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente exarada ou autenticada por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal*]

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____
Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.
A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente exarada ou autenticada por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal]*

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO EP

ESTRUTURA DE PREÇOS

A estrutura de preços, disponibilizado em formato Excel em anexo a este Convite, deverá ser devidamente preenchido na sua totalidade por cada Lote, sob pena de exclusão, e entregue em formatos Excel e PDF.

Os preços e valores devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a duas (2) e três (3) casas decimais – consoante a situação prevista no Anexo EP.

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685